

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0015538-60.2009.8.26.0566/03** 

Classe - Assunto Requisição de Pequeno Valor - Aposentadoria por Invalidez

Acidentária

Requerente: Ana Mara Buck

Ent. Devedora: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Juíza de Direito: Dra. FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI

Vistos.

Tendo em vista o pagamento integral do RPV (fls. 18/21) e a manifestação contida na petição de fls. 26, JULGO EXTINTO o processo pela satisfação do crédito, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento a favor da credora, devendo a interessada proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Não há incidência de custas finais.

Traslade-se cópia desta sentença para o processo

principal.

Transitada em julgado e nada mais sendo requerido,

proceda-se a comunicação à DEPRE, nos termos do Comunicado CG nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017, após, ao arquivo.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 22/08/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA